

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 09 / 03 / 10

 (Rúbrica do Presidente)



Data: <u>05 / 03 / 10</u>	Número: <u>483 / 10</u>
	<u>PGL</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2010

PERÍODO: 2009 A 2010
 PRESIDENTE: PROF. DAVID ALBERTO LOSS VICE-PRESIDENTE: LUIS GUIMARAES
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROF. LEO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 17/2010

INICIATIVA:
MESA DIRETORA

HISTÓRICO:
DISPÕE SOBRE A REVISÃO PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Su nº 6369

LEITURA: 09 / 03 / 2010

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 16 / 03 / 2010

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: *LL*

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

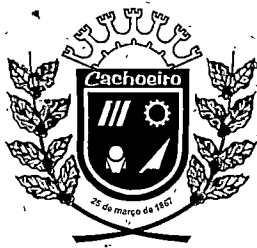
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

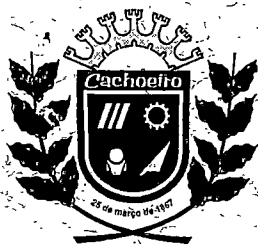
Justificativa:

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objeto atender as disposições do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

MESA DIRETORA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº /2010

Procedência
MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL
Processo Documento Data
483/2010 17 05/03/2010
Assunto: DISPOE SOBRE A REVISÃO PREVISTA NO
ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Dispõe sobre a revisão prevista no artigo 37,
inciso X, da Constituição Federal.

Art. 1º) Fica autorizada a revisão, nos termos do inciso X, artigo 37, da Constituição Federal c.c. §3º da Resolução nº 190/08, referente período de janeiro a dezembro de 2009, aos agentes políticos de que trata a Resolução nº 190/2008.

Parágrafo Primeiro: A revisão de que trata esta lei será concedida pelo IPCA, no percentual de 4,3120%.

Parágrafo Segundo: O índice de revisão para os agentes políticos de que trata a Resolução nº 190/08, será aplicado sobre o valor constante na Lei nº 5621/04.

Art. 2º) Aplica-se a revisão prevista no *caput* do artigo 1º aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2010, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 04 de março de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA
Vice-Presidente

ROBERTO BALBUENA BASTOS
1º Secretário

LEONARDO PACHECO PONTES
2º Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 16/03/2010	Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Justificativa:

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objeto atender as disposições do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

MESA DIRETORA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
[Handwritten signature]

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº 17/2010
Iniciativa: Mesa Diretora

Senhor Presidente,

A matéria do projeto de lei ora analisado, dispõe sobre a concessão da revisão prevista no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal.
Os procedimentos regimentais foram atendidos.
A matéria tem previsão constitucional.
Pelo encaminhamento e apreciação plenária.

Cachoeiro de Itapemirim(ES) 11 de março de 2010.

[Handwritten signature]
Angela de Paula Barboza
OAB/ES-5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07
[Handwritten signature]

OF/PLG Nº 018/2010

DATA: 12/03/2010

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Procedência
PRESIDÊNCIA DA CMCI.
Processo **Documento** **Data**
638/2010 **638** **12/03/2010**
Assunto: ENCAMINHA À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PARA PARECER, OS PL. NºS. 15 E 17/2010.

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
015/2010				
017/2010				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

[Handwritten signature]
12/3/2010
[Handwritten signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 017 / 2010

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Marcos Antônio Mansor

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a revisão prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de de 2010.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Presidente

**MARCOS ANTÔNIO MANSOR – Relator
José Carlos Amaral – Suplente**

**MARCOS SALLES COELHO – Membro
Júlio César Ferrari Cecotti - Suplente**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 017 / 2010

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Marcos Antônio Mansor

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a revisão prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de de 2010.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Presidente


MARCOS ANTÔNIO MANSOR – Relator
José Carlos Amaral – Suplente


MARCOS SALLES COELHO – Membro
Júlio César Ferrari Cecotti – Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ARLETE LUZIA DE BRITO				
DAVID ALBERTO LÓSS	Presidente			
ELIMAR FERREIRA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ MARIA MOULON	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA				X
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

OBS:

PROJETO Nº 17/2010
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 16/03/2010

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 16/03/2010

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> MAIORIA	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>16/03/2010</u>	
Presidente <u>[Assinatura]</u>	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado en 25 fls. - 20

- 1 - 11 / 03 / 10 - parecer jurídico - fls. 06
- 2 - 12 / 03 / 2010 - of. PLG n° 08/10 - A Com. Comit. Justicia - fls. 07
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -